



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.927, DE 29 DE JUNHO DE 2.005.

Regulamenta a Lei nº 4.564, de 30 de Março de 2.005, que disciplina a implantação de rede de água e esgotos e de galerias pluviais em loteamentos públicos.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os dispositivos da Lei nº 4.564, de 30 de Março de 2.005, que disciplina a implantação de rede de água e esgotos e de galerias de águas pluviais em loteamentos, vias e logradouros,

D E C R E T A:

Art. 1º - A implantação de rede de água e esgotos e de galerias pluviais em loteamentos, vias e logradouros, terão a sua execução e localização em relação à testada do lote, orientadas pela SABESP.

Art. 2º - Em decorrência da abertura de valas para execução dos serviços disciplinados pela Lei nº 4.564, de 30 de Março de 2.005, ficam as empresas públicas ou privadas, que realizarem esses serviços, encarregadas de promover, às suas expensas, o fechamento das valas abertas e a reposição do pavimento nos locais atingidos, utilizando, para tanto, material igual ou similar ao existente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único – As empresas públicas ou privadas deverão informar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os locais em que ocorrerão os serviços.

Art. 3º - As empresas deverão colocar placas de sinalização de obras nas esquinas dos locais onde ocorrerão os serviços.

Art. 4º - Pela inobservância dos dispositivos do presente Decreto, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem reais) por metro quadrado de pavimento removido.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Assis**



Prefeitura Municipal de Assis

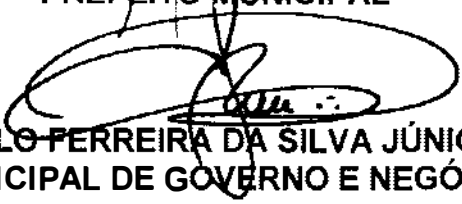
Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 927, DE 29 DE JUNHO DE 2.005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de junho de 2.005.


ÉZIO SPÉRA
PREFEITO MUNICIPAL


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 29 de junho de 2.005.